



AUTÓGRAFO DE LEI N° 104/2022

Autor do projeto: Sandro Dellabella Ferreira

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM, A "SEMANA DA JUVENTUDE CRISTÃ", E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 51 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no município de Cachoeiro de Itapemirim, a "Semana da Juventude Cristã", a ser realizada, anualmente, sempre na terceira semana de setembro.

Art. 2º O evento ora instituído passará a constar no Calendário oficial de eventos do município de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 3º O Poder executivo regulamentará esta lei no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de dezembro de 2022.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Processo Legislativo
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Transparência
www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 370037003300370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

